



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.146, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

INSTITUI O FÓRUM PARA CONTRIBUIÇÃO À CONSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando:

- que todos os entes federados do Brasil devem elaborar seu Planos Decenais de Educação, em conformidade com o que estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09/01/2001 – Lei que institui o Plano Nacional de Educação - PNE ;
- que a construção do Plano Municipal de Educação deve ser norteada pelos princípios da Gestão Democrática, em conformidade com o que preceitua o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, bem como os princípios da Autonomia e Colaboração;
- que o Município de Arapiraca, através de suas instâncias gestoras e normativas do Sistema Municipal de Educação, vem construindo a proposta de seu Plano Municipal de Educação para os próximos 10 (dez) anos, e que, em sua I Audiência Pública para este fim, realizada em 16/10/2008, ficou estabelecido que se instituiria o Fórum Municipal da Educação/PME – 10 anos;
- que a I Audiência Pública supra mencionada deliberou sobre as entidades e segmentos sociais que o comporão, inclusive sobre o número de participantes, por entidade e, por conseguinte, em seu total, e que esta deliberação contempla a participação dos principais atores sugeridos pelos instrumentos orientativos, tais como: - participantes dos Poderes Executivo e Legislativo, Ministério Público – MP, e Sociedade Civil Organizada;
- que o Fórum cuja instituição está sendo proposta fortalecerá a construção do Plano em comento, e que referida construção estará balizada no atendimento aos objetivos constantes do que estabelece o art. 214 da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal da Educação de Arapiraca/PME – 10 anos, com o objetivo de contribuir com a construção e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Arapiraca.

§ 1º O papel do Fórum instituído conforme disposto neste Decreto é de enriquecer o processo discursivo e analítico da construção do Plano Municipal de Educação do Município de Arapiraca e avaliar/propor alterações na proposta final a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Educação - CME e Secretaria Municipal de Educação, sob forma de Projeto de Lei, proposta a ser submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Arapiraca;

§ 2º O Fórum instituído conforme disposto neste Decreto terá duração limitada ao cumprimento do objetivo elencado no caput deste artigo e em seu § 1º;

§ 3º As deliberações deste fórum serão processadas por maioria simples (50% mais um dos presentes), observada a existência de quorum mínimo de 2/3 de sua composição, definida no artigo 2º deste Decreto;

§ 4º Na hipótese de duas reuniões consecutivas, para deliberação de um mesmo tema, sem que se tenha obtido o quorum indicado no § 2º deste artigo, admitir-se-á, excepcionalmente, uma terceira reunião convocada para tal fim, com poderes para deliberar com quorum mínimo de 50 % do total de sua composição, permanecendo o critério de processamento por maioria simples.

Art. 2º A composição do Fórum instituído no art. 1º deste Decreto contempla as participações das entidades e/ou segmentos nominados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Do Anexo Único constarão o número de participantes por entidade e/ou segmento nominado.

Art. 3º As entidades e/ou segmentos nominados no art. 2º indicarão seu(sua)/seus(suas) participante(s) entre seus pares, orientando-se que a referida escolha deve contemplar a análise da capacidade, identificação e compromisso do(a) indicado(a) com a temática a ser trabalhada.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 1º Os nomes indicados em conformidade com o caput deste artigo serão encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através do Conselho Municipal de Educação – CME, para que sejam baixadas as respectivas Portarias de Designação.

§ 2º Os(as) participantes do Fórum ora instituído exercerão suas tarefas sob forma de “serviços relevantes”, sem percepção de quaisquer remunerações pela referida prestação de serviços.

Art. 4º O funcionamento do Fórum ora instituído será viabilizado com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

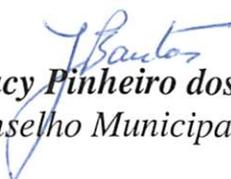
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 15 de janeiro de 2009.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos


Ana Valéria Peixoto de Oliveira
Secretária Municipal de Educação


Juracy Pinheiro dos Santos
Presidenta do Conselho Municipal de Educação - CME

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2009.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.146/2009 (ART. 2º)

Entidade ou Segmento	Quantidade de participantes
Conselho Municipal de Educação – CME	03
Conselho do FUNDEB	01
SINDPAR	01
SINTEAL	01
SINDFUNESA	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	01
Secretaria Municipal de Educação	03
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	01
Secretaria Municipal de Planejamento	01
Chefe de Gabinete do Prefeito	01
Conselho Tutelar	01
5ª CRE	01
Câmara de Vereadores	02
Ministério Público	02
Selo UNICEF	01
Juizado de Menores	01
Escola Particular – Pai ou Mãe	01
Escola Particular – Professor(a)	01
Escola Particular – Aluno(a)	01
Ensino Superior	03
Igreja	01
Conselhos Escolares – Professor(a)	01
Conselhos Escolares – Pai ou Mãe	01
Conselhos Escolares – Aluno(a)	01
ONGs	01
TOTAL	34